



OF/SUPRAM SM/DAO Nº 1399685/2016

Varginha, 05 de Dezembro de 2016.

Assunto: Decisão do julgamento da Revalidação da Licença de Operação.

Prezados,

A Unidade Regional Colegiada COPAM Sul de Minas na 137ª Reunião Ordinária realizada no município de Varginha/MG, no dia 05/12/2016, examinou o Processo Administrativo de Licença de Instalação Corretiva, PA nº 14624/2006/003/2015, do empreendimento INDÚSTRIA DE CAL SN LTDA., CPF Nº. 22.069.603/0001-82, para a atividade de EXTRAÇÃO DE ROCHA PARA PRODUÇÃO DE BRITAS COM OU SEM TRATAMENTO, localizado no município de Lavras no Estado de Minas Gerais, e decidiu:

- **Pelo Indeferimento desta Licença de Instalação Corretiva, conforme Parecer Único da SUPRAM SM, Nº 1104898/2016, que está à disposição no site da SEMAD no link <http://www.semad.mg.gov.br/copam/urcs/sul-de-minas>.**

Informamos que, estando inconformado com a decisão, o empreendedor poderá interpor recurso para a CNR – Câmara Normativa Recursal do COPAM, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão, em anexo, de acordo com o art. 20 do Decreto 44.844/2008, sendo admitido pedido de reconsideração para a URC COPAM SUL DE MINAS. O protocolo poderá ocorrer em quaisquer órgãos do SISEMA, preferencialmente, nesta SUPRAM SM.

Importante ressaltar ainda, que não recorrendo da presente decisão o empreendimento não está autorizado a **INSTALAR** até que haja a regularização ambiental, sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Atenciosamente.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas

ENAL ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA.
RUA TAPACIGUARA, nº 20
BAIRRO: SÃO PEDRO
CEP: 30.130-310 - BELO HORIZONTE/ MG